

Publique-se Incluir-se em  
no dia cinco de 27 maio 96  
R. JOÃO FRÍFOLI - Presidente

Projeto de Lei no. 192 de 1996

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.  
1950 de 281 03 / 1996  
Autuado c/ 02 folhas  
Ass. B

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica

FLS. No. 01  
PROC. 1950  
B

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1o. - É declarada de utilidade pública a Associação Municipal de Proteção ao Menor, com sede no município de Presidente Bernardes.

Artigo 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa declarar de utilidade pública a Associação Municipal de Proteção ao Menor, município de Presidente Bernardes.

Trata-se de uma entidade civil, de fins beneficentes e filantrópicos, fundada em 30 de setembro de 1956.

A entidade tem por objetivo a proteção e assistência as crianças de ambos os sexos no regime de semi-internato, e do sexo feminino, em regime de internato, propiciando-lhes atendimento em suas necessidades básicas, notadamente nos aspectos de Saúde, Nutrição e Educação, bem como incentivar um trabalho educativo junto aos pais e responsáveis visando a participação dos mesmos nos programas próprios da entidade.

Para o atendimento de suas finalidades a entidade reúne em seu quadro uma diretoria eleita em Assembléia Geral, assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, contando, ainda, com um Conselho Fiscal.

Diante da situação financeira pela qual passa, e da preconidade dos serviços prestados à comunidade, nada mais justo que a entidade ser declarada de utilidade pública, ampliando, assim, suas possibilidades de, em recebendo recursos dos órgãos públicos, aprimorar seus equipamentos e intensificar sua ação, visando a um melhor atendimento.

ENTREGUE A MESA EM:  
20 MAR 16 28 005657

Concluindo, entendemos plenamente oportuno e justo o presente Projeto de Lei, esperando que mereça a acolhida de nossos nobres Pares.

Sala das Sessões, em


  
Deputado MAURO BRAGATO

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 27 / 3 / 1996

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo  
SEÇÃO DE EXPEDIENTE  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
DE 28-03-96

Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 38ª à 42ª Sessões Ordinárias (de 29/3 a 8 de abril de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 03  
Processo 1950  
100

D.O.L. 9 de abril de 1996

[Signature]

*A Comissão de  
Constitucional e Justiça  
(art. 31, § 1º, 5 e art. 33, II  
da "VIII Consol.")*

*09/abril/1996*

**EXPEDIENTE DAS COMISSÕES  
ENTRADA  
EM 10/4/96**

[Signature]

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**ENTRADA  
EM 11/04/96**

[Signature]  
Secretário da Comissão

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO**

o Senhor Dep. Mariângela Duarte  
com prazo para devolução dentro de 10 dias

15/04/1996

[Signature]  
Presidente

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI Nº 192, de 1.996.**

**AUTOR: DEPUTADO MAURO BRAGATO**

**OBJETO:** Declara de Utilidade Pública a "Associação Municipal de Proteção ao Menor", em Presidente Bernardes.

Com o objetivo de instruir integralmente o presente Projeto de Lei, na forma estabelecida pela Lei nº 2574, de 04 de dezembro de 1980, disciplinadora da matéria na esfera estadual, solicitamos do autor da propositura ora em exame, no sentido de oficial à entidade acima que remeta com urgência que o caso requer, os documentos abaixo discriminados, para que esta Comissão possa exarar o respectivo parecer:

I - Estatuto, devidamente registrado, junto ao Cartório de Títulos e Documentos;

II - Ata de fundação da entidade;

III - Ata da última reunião da diretoria da entidade (atualizada);

IV - Declaração, passada por autoridade do local onde se situa a sua sede, de que os cargos da diretoria não são remunerados e que não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados (este documento é dispensável se o estatuto contiver expressa essa norma);

V - Declaração ou outro documento, que comprove o registro da entidade em órgãos do Estado, conforme a sua natureza (atualizado);

VI - Relatórios, detalhados, assinados, referentes aos 03 (três) anos imediatamente anteriores à formulação do pedido, demonstrando o exercício de atividades dentro de suas finalidades (separados por ano de atividade);

VII - Atestado de idoneidade moral de seus diretores, passado por autoridade do local onde se situa a sua sede;

VIII - Publicação, pela imprensa, do balanço demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada no período anterior à formulação do pedido.

Sala das Comissões, em

  
MARIÂNGELA DUARTE  
Relator

GFRL/gls  
ccjutpub

CONTADA = Segue 44 fls  
Intereses col. n.º 05a. 48  
N.º 4349/96  
18.06.96 Ass. [Signature]

Folha N.º 05  
Proc. N.º AG 1950/96

PROCOLO


São Paulo, 11 de junho de 1996.

A MES A
J. ao PL 192/96
M/justiça 1386
12.651
RICARDO TRIPOLI - Presidente

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a juntada da documentação anexa ao Projeto de Lei no. 192, de 1996, de minha autoria conforme solicitação da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em

  
Deputado MAURO BRAGATO

ENTREGUE A MESA EM:  
13 JUN 16 25 96 013432

18 JUN 14 26 96 004349  
FISMA ... 74 ... ASS ...

# ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10-12-56

Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (S.P.S.), sob n.º 1.412 em 07-03-63

Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo proc. n.º 226.313/68 em 20/09.69

Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55 250 971/0001 81

Avenida Artur Hideki Yanay, s/n - Fone, 62-1288 - C.E.P. 19.300 - PRESIDENTE BERNARDES - SP

Folha N.º

06

Proc. N.º RG

1950/56

E S T A T U T O S

PROTÓCOLO

D A

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

XXX

PRESIDENTE BERNARDES/ ESTADO DE SÃO PAULO

XXX

30 DE SETEMBRO DE 1956

# ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10-12-56

Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (S.P.S), sob n.º 1.412 em 07-03-63

Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo proc. n.º 226.313/68 em 26/09/68

Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55 250 971/0001 81

Avenida Artur Hideki Yanay, s/n - Fone, 62-1288 - C.E.P. 19.300 - PRESIDENTE BERNARDES - SP

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

### DE PRESIDENTE BERNARDES.

Folha N.º 07

Proc. N.º RG 1950/96

### CAPÍTULO I

PROTÓCOLO

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

- Art. 1º - A Associação Municipal de Proteção ao Menor, constituída em 30 de Setembro de 1956, é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado com sede e foro no Município de Pres. Bernardes, Estado de São Paulo.
- Art. 2º - A Associação Municipal de Proteção ao Menor, tem por finalidade:
- A proteção e assistência as crianças de ambos os sexos no regime de semi-internato, e do sexo feminino no regime de internato, propiciando-lhes atendimento em suas necessidades básicas, notadamente nos aspectos de Saúde, Nutrição e Educação, bem como incentivar um trabalho educativo, junto aos pais e responsáveis visando a participação dos mesmos nos programas próprios da Entidade:
- Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Municipal de Proteção ao Menor não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso.
- Art. 4º - A Associação Municipal de Proteção ao Menor terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

# ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10-12-56

Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (S.P.S.), sob n.º 1.412 em 07-03-63

Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo proc. n.º 226.313/68 em 26/03/69

Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55 250 971/000181

Avenida Artur Hideki Yanay, s/n - Fone, 62-1288 - C.E.P. 19.300 - PRESIDENTE BERNARDES - SP

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais regerão pelo Regimento Interno aludido no art. 4º.

Folha N.º

Proc. N.º RG

1950/96

## CAPÍTULO II

PROTÓCOLO

### DOS SÓCIOS

Art. 6º - A Associação Municipal de Proteção ao Menor de Presidente Bernardes, é constituída por número ilimitado de sócios e serão distinguidos nas seguintes categorias:

- a) Fundadores: Os que assinam a ata de Fundação;
- b) Contribuintes: Os que se propõe a contribuir regularmente com as taxas fixadas pela administração;
- c) Honorários: Os que se distinguem com benefícios relevantes, a juízo da administração.

### SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 7º - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar partes nas Assembléias Gerais;
- III - Propor sugestões de interesses da Associação;
- IV - Solicitar esclarecimentos aos diretores quando as atas e resoluções da diretoria lhes pareçam desviar-se das posições deste estatutos.

Art. 8º - São deveres dos Sócios:

- I - Colaborar nos trabalhos da entidade, apresentar idéias, sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse às finalidades da entidade;
- II - Aceitar e desempenhar as incumbências que lhe forem atribuídas;

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO MENOR**

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10-12-56

Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (S.P.S.), sob n.º 1.412 em 07-09-63

Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo proc. n.º 226.313/68 em 26/09/69

Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55 250 971/0001 81

Avenida Artur Hideki Yanay, s/n - Fone, 62-1288 - C.E.P. 19.300 - PRESIDENTE BERNARDES - SP

III - Participar das diferentes comissões e trabalhos que se fizerem necessários, quando organizados pela Entidade;

IV - Propor a admissão de novos sócios.

Art. 9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III

## DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A Associação Municipal de Proteção ao Menor será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 12º - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do estatuto;

III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 30;

IV - decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regime Interno;

Art. 13º - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

III - para eleição da diretoria na forma determinada por este estatuto.

# ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 163 de 10-12-56

Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (SP S), sob n.º 1.412 em 07-03-63

Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo proc. n.º 226.313/68 em 26/09.69

Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55 250 971/0001 81

Avenida Artur Hideki Yanay, s/n - Fone, 62-1288 - C.E.P. 19.300 - PRESIDENTE BERNARDES - SP

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de vinte sócios quites com as obrigações sociais.

Folha N.º

Proc. N.º RG

PROCOLO

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios e em segunda convocação com qualquer número.

Art. 16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um vice-Presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo Tesoureiro e diretor de patrimonio.

Parágrafo único: O mandato da Diretoria será de dois anos, podendo os elementos a serem reconduzidos apenas a cargos diferentes daqueles que exerciam na gestão anterior.

Art. 17º - Compete à Diretoria:

I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum

IV - contratar e demitir funcionários;

V - As atividades dos diretores e Conselheiros, serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, a dirigentes mantenedores ou associados sob qualquer forma ou pretexto.

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR**

PROTOCOLO

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10-12-56

Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (SPS), sob n.º 1.412 em 07-03-63

Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo proc. n.º 226.313/68 em 26/09/69

Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55 250 971/0001 81

Avenida Artur Hideki Yanay, s/n - Fone, 62-1288 - C.E.P. 19.300 - PRESIDENTE BERNARDES - SP

Art. 18º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º - Compete ao Presidente:

- I - representar a entidade ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III - presidir a Assembléia Geral.
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - dirigir e orientar toda a atividade da Entidade.

Art. 20º - Compete ao vice-presidente:

- I - Substituir o presidente nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela Diretoria.

Art. 21º - Compete ao primeiro secretário:

- I - Secretariar as reuniões e redigir as competentes atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - elaborar os relatórios das atividades da Entidade em conjunto com os demais membros da Diretoria.
- IV - atender a correspondência;
- V - preparar e manter em dia, o fichário dos Associados;
- VI - Substituir o Vice-presidente da entidade em seus impedimentos.

Art. 22º - Compete ao Segundo secretário:

- I - substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

# ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO MENOR

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10-12-56  
Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (S P S), sob n.º 1.412 em 07-03-63  
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo proc. n.º 226.313/68 em 26/09/69  
Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55 250 971/0001 81

Avenida Artur Hideki Yanay, s/n - Fone, 62-1288 - C.E.P. 19.300 - PRESIDENTE BERNARDES - SP

## Art. 23º - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos á tesouraria, inclusive contas bancárias;

## Art. 24º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e em caso de vacância, assumir o mandato até seu término;

## Art. 25º - Compete ao Diretor de Patrimonio:

- I - A conservação do patrimonio e dos bens da entidade
- II - A escrituração dos registros dos materiais e do livro de inventário;

## Art. 26º - O Conselho Fiscal será composto por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

- §I - O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.
- §II - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

## Art. 27º - Compete ao Conselho fiscal:

- I - Examinar sempre que achar necessário livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo

# ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10-12-56  
Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (S.P.S.), sob n.º 1.412 em 07-03-63  
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo proc. n.º 226.313/68 em 26/03/69  
Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55 250 971/0001 B1

PROT. COLU

Avenida Artur Hideki Yanay, s/n - Fone, 62-1288 - C.E.P. 19.300 - PRESIDENTE BERNARDES - SP

tesoureiro, opinando a respeito;

III - Appreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria, encaminhando o parecer à mesma;

IV - Opinar sobre a aquisição de bens por parte da entidade, encaminhando o parecer à Diretoria.

Parágrafo único - O conselho fiscal reunir-se-á uma vez ano ordinariamente, e tantas vezes quantas forem necessárias a critério de pelo menos dois de seus membros.

Art. 28º - As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

## CAPÍTULO IV

### Do Patrimônio

Art. 29º - O patrimônio da Associação Municipal de Proteção ao Menor será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

Art. 30º - No caso de dissolução social da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo.

## CAPÍTULO V

### Das disposições gerais

Art. 31º - A Associação Municipal de Proteção ao Menor de Presidente Bernardes, será dissolvida quando se tornar impossível

Folha N.º 15  
Proc. N.º PG 1950/96

# ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10-12-56  
Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (S.P.S.), sob n.º 1.412 em 07-03-63  
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo proc. n.º 226.313/68 em 26-09-69  
Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55.250.971/0001-81

Av. Artur Hideki Yanay, s/n — Fone: (0182)62-1288 — CEP 19.300-000 — PRESIDENTE BERNARDES — SP

PRESIDENTE BERNARDES, 20 DE AGOSTO de 1994.

ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRESIDENTE BERNARDES S.P

Pelo presente venho solicitar de V.S. que averbe a margem do Estatute no livro de Registro Civil Das Pessoas Jurídicas a alteração no Artigo 30 do Estatute da Associação Municipal De Proteção Ao Menor, em anexo a Ata da reunião da Diretoria.

Atenciosamente,

*Zélia Da Silva Cauneto*  
Zélia Da Silva Cauneto  
Presidente.

VEIGA, USALDINO & JOSÉ CYRILLO  
SAC PAULO - CAPITAL

CARTÓRIO REG. IMÓVEIS  
PRESIDENTE BERNARDES - SP,  
Reconheço a firma de  
*Zélia Da Silva Cauneto*  
em 20 de agosto de 1994  
em [illegible]  
*[Signature]*  
Lauro B. [illegible] - Escrivão In  
PREÇO POR FIRMA R\$ 0,44  
Simone M. [illegible] Moreira  
«ESCREVENTE AUTORIZADA»

# ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10.12.56  
Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (S.P.S.), sob n.º 1.412 em 07.03.63  
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo proc. n.º 226.313/68 em 26.09.69  
Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55.250.971/0001-81

Av. Artur Hideki Yanay, s/n — Fone: (0182)62-1288 — CEP 19.300-000 — PRESIDENTE BERNARDES — SP

## ATA DA REUNIÃO. PRESIDENTE BERNARDES, 20 de AGOSTO de 1994.

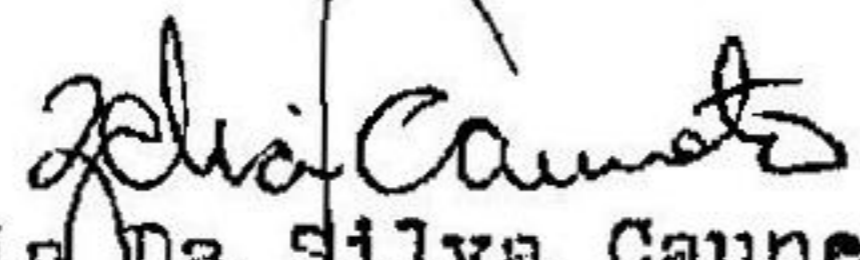
Aos dias 20 do mês de Agosto do ano de Um Mil Novecentos e Noventa e Quatro, realizou-se na Associação Municipal De Proteção Ao Menor, na Avenida Arthur Hidek Yanay, S/Nº, município de Presidente Bernardes, estado de São Paulo, sobre a Presidente Zélia Da Silva Cauneto a reunião da Diretoria desta Entidade.

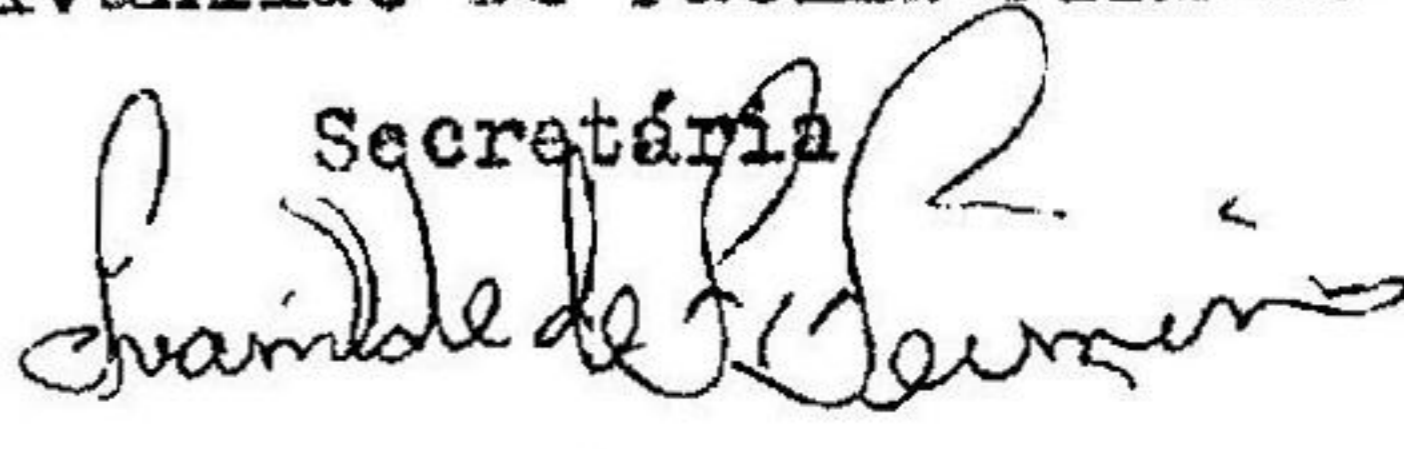
Após a verificação de presenças, constatou-se a presença de todos os membros da Diretoria para a deliberação, assim sendo a Sra. Presidente deu por aberto os Trabalhos e esclareceu conforme convocação, o motivo da reunião: ou seja a reformulação do Estatuto Artigo 30. Que a pedido do Conselho Nacional de Serviço Social, após ter registrado a Entidade neste Conselho.

O Artigo 30 do Estatuto será acrescentado no final da frase e devidamente registrada no Conselho Nacional De Serviço Social. Com alteração o Artigo 30 do Estatuto passa a ser :

"Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinada a Instituição registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou uma Entidade Pública, a critério da Instituição."

Logo em seguida a Sra. Presidenta deixa aberta a palavra e os membros da Diretoria achando-a de grande importancia este registro no CNSS, concordam plenamente com a alteração do Artigo 30 do Estatuto da mencionada Associação, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos encerrando-se os trabalhos. Nada mais havendo a ser discutido e apra tudo constar, eu Ivanilde de Fátima Firmino, lavrei a presente ata que vai por mim e a Sra. Presidente assinada, depois de lida e aprovada unanimidade.

  
Zélia Da Silva Cauneto  
Presidente

Ivanilde De Fátima Firmino  
Secretária  


Reconhecer nos Tabelionatos  
VEIGA, UBALDINO, FLEURY  
SÃO PAULO - CAPITAL  
PREÇO

# ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10-12-56  
Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (S.P.S.), sob n.º 1.412 em 07-03-63  
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo proc. n.º 226.313/68 em 26-09-69  
Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55.250.971/0001-81

Av. Artur Hideki Yanay, s/n — Fone: (0182)62-1288 — CEP 19.300-000 — PRESIDENTE BERNARDES — SP

PRESIDENTE BERNARDES, 23 DE MARÇO DE 1995.  
ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE  
PRESIDENTES BERNARDES S.P.

Folha N.º 17  
Proc. N.º RG 1950/96

PROTÓCOLO

Pelo presente venho solicitar de V.S. que averbe a margem do estatuto no livro de registro civil das pessoas jurídicas a alteração no artigo 16 do Estatuto da Associação Municipal de Proteção ao Menor, em anexo a Ata da reunião da Diretoria.

Atenciosamente.

*Zélia da Silva Cauneto*  
Zélia da Silva Cauneto  
Presidente.

Recemhecor nos Tabelionatos  
VENSA, USALDINO, FLEURY  
SÃO PAULO - CAPITAL

## TABELIONATO DE NOTAS

PRES. BERNARDES - Estado de São Paulo

Reconheço a firma sujeita de

Zélia da Silva  
Cauneto.

Pres. Bernardes, 06 de 04 de 19 95

Em testemunho da da verdade.

PREÇO POR FIRMAR R\$ 0,50 =

*Bel. José Roberto Beletato*  
TABELIÃO

*José Roberto Beletato*  
JOSÉ ROBERTO BELETATO  
Advogado - O.A.B. n.º 68.438 - SP.  
CPF 780.888.800-87

# ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10.12.56  
Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (SPS), sob n.º 1.412 em 07.03.63  
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo pro  
Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55.250.971/0001-81

Folha N.º 18  
Proc. N.º 1950/96

Av. Artur Hideki Yanay, s/n — Fone: (0182)62-1288 — CEP 19.300-000 — PRESIDENTE BERNARDES — SP

PROTÓCOLO

## ATA DA REUNIÃO.

PRESIDENTE BERNARDES, 23 de MARÇO 1995.


Aos dias 23 do mês de Março de um mil novecentos e noventa e cinco, realizou-se na associação Municipal de Proteção ao Menor, na Avenida Arthur Hidek Yanay, S/Nº, no Município de Presidente Bernardes, estado de São Paulo, sob a Presidente - Zélia da Silva Cauneto a reunião da Diretoria desta Entidade -

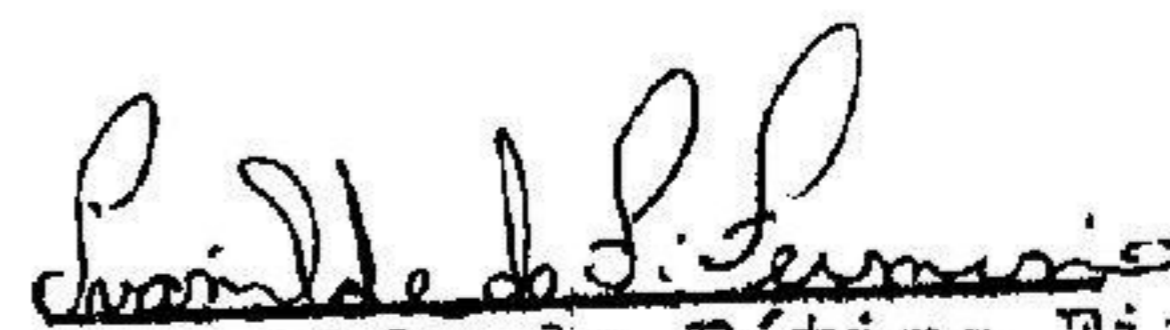
Após a verificação de presenças, constatou-se a presença de todos os membros da Diretoria para deliberação, assim sendo a Sra. Presidente deu por aberto os trabalhos e esclareceu conforme convocação, o motivo da reunião: <sup>(x)</sup> ~~eu seja~~ a reformulação do Estatuto Artigo 16. que a pedido do conselho nacional de serviço social, após ter registrado a Entidade neste conselho.

O Artigo 16 do estatuto passa a ser acrescentado no final da frase e devidamente registrada no conselho nacional de serviço. Com alteração o Artigo 16 do estatuto passa a ser:

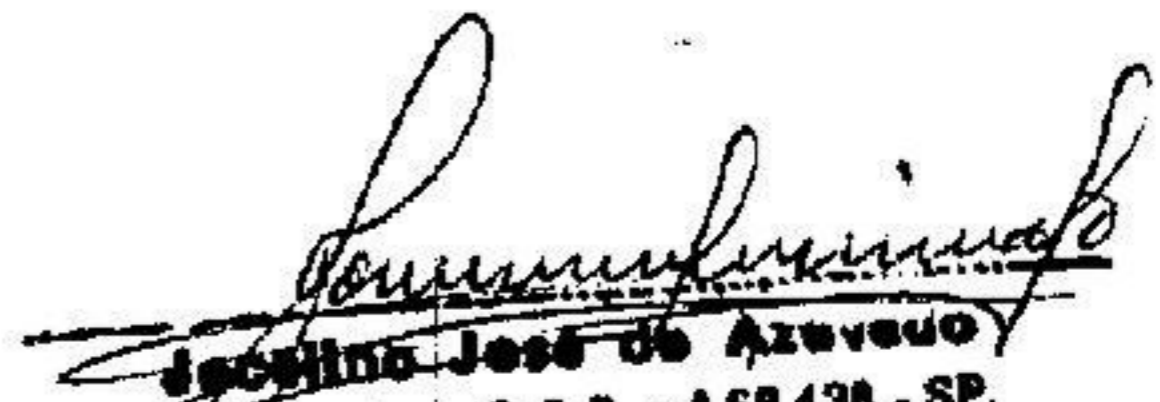
" PARAGRAFO UNICO: O mandato da Diretoria será de dois - anos, podendo os elementos serem reconduzidos por mais uma gestão de dois anos, nos mesmos cargos ou em funções diferentes".

Logo em seguida a Sra. Presidente deixa aberta a palavra e os membros da Diretoria achando-a de grande importância este registro no CNSS, concordam plenamente com a Alteração do Artigo 16 do Estatuto da mencionada Associação, a Sra. Presidente agradeceu a Presença de todos encerrando os trabalhos. Nada mais havendo a ser discutido e para tudo constar, eu Ivanilde de Fátima Firmino, lavrei a presente Ata que vai por mim e a Sra. Presidente assinada, depois de lida e aprovada unanimidade.

  
Zélia da Silva Cauneto  
Presidente

  
Ivanilde de Fátima Firmino  
Secretária

Reconhecer nos Tabelionatos  
VEIGA, UBALDINO, FLEURY  
SÃO PAULO CAPITAL  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
PRES. BERNARDES - Estado de São Paulo  
Reconheço a firma de Zélia da Silva Cauneto e Ivanilde de Fátima Firmino.  
Pres. Bernardes, 06 de 04 de 1995  
Em testemunho [Signature] da verdade.  
PREÇO POR FIRMA: R\$ 0,66

  
Jacilino José de Azevedo  
Advogado - O.A.B. n.º 68.438 - SP.  
CPF 780.828.008-87

Bel. José Roberto Beletato  
TABELIÃO

# ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10-12-56

Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (SPS), sob n.º 1.412 em 07-03-63

Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo proc. n.º 226.313/68 em 26-09-69

Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55.250.971/0001-81

Av. Artur Hideki Yanay, s/n — Fone: (0182) 62-1288 — CEP 19.300-000 — PRESIDENTE BERNARDES — SP

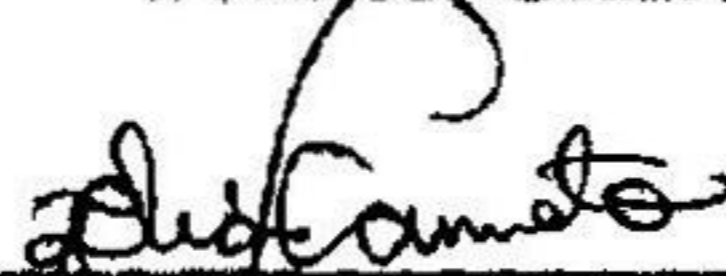
PRESIDENTE BERNARDES, 01 DE MARÇO DE 1.996.

ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRESIDENTE BERNARDES S.P.

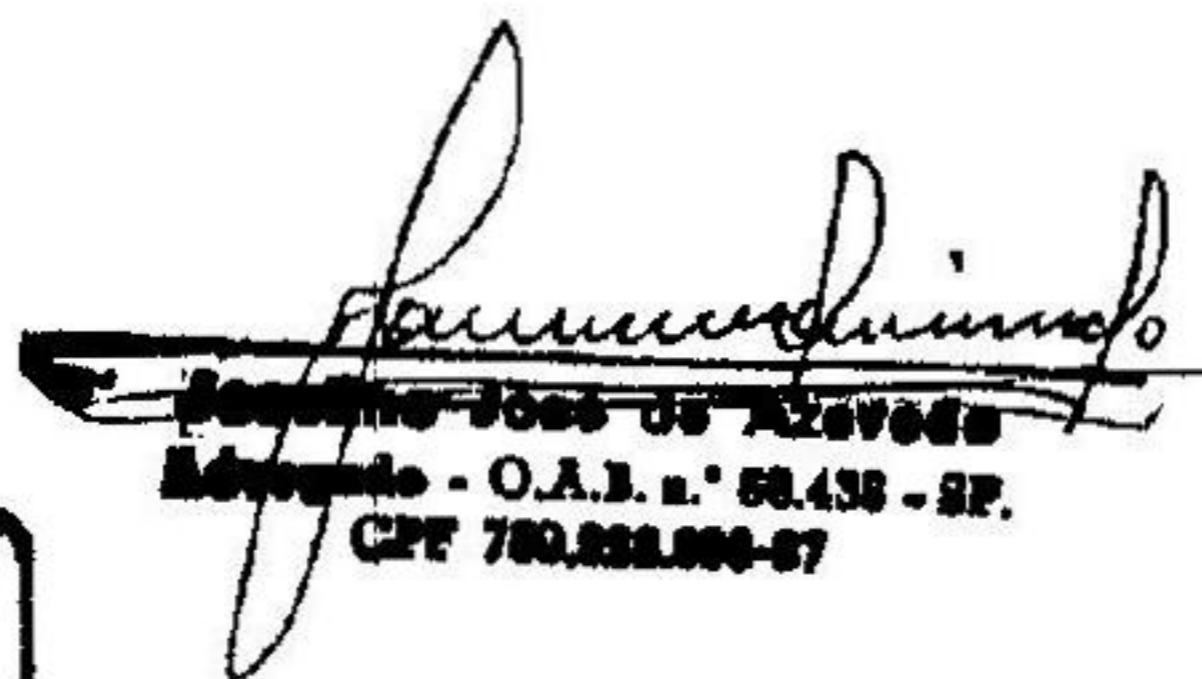
Fls. n.º 19  
Proc. n.º RG 1950/26  
2  
PROTÓCOLO

Pelo presente venho solicitar de V.S. que averbe a margem do Estatuto no livro de registro civil das pessoas jurídicas a reformulação do Estatuto, no Parágrafo Único do Artigo 16 e o Artigo 30, da Associação Municipal de Proteção ao Menor, em anexo a Ata da Diretoria.

Atenciosamente.



Zélia da Silva Cauneto  
Presidente.



José José de Azevedo  
Advogado - O.A.B. n.º 58.438 - SP.  
CPF 780.828.000-87

<b>CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS</b>
JOSE JOSÉ DE AZEVEDO Advogado
MARIA CELESTE DE OLIVEIRA IBANEZ LUCAS DE OLIVEIRA MADEU Advogado
RODRIGO DE OLIVEIRA IBANEZ Advogado
☎ 0182 - 62-1004 - Cx. P. 85 Comarca de Pres. Bernardes - SP

# ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10-12-56

Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (S.P.S.), sob n.º 1.412 em 07-03-63

Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo proc. n.º 226.313/68 em 26-09-69

Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55.250.971/0001-81

Av. Artur Hideki Yanay, s/n — Fone: (0182) 62-1288 — CEP 19.300-000 — PRESIDENTE BERNARDES — SP

## ATA DE REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

Folha N.º 20  
Proc. N.º PG 1950/96  
PROTÓCOLO

Ao primeiro dia do mes de Março de um mil novecentos e noventa e seis, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Associação Municipal de Proteção ao Menor, sito a Avenida Arthur Hidek Ianay, s/nº, no município de Presidente Bernardes, estado de São Paulo, sob a Presidencia da Sra. ZELIA DA SILVA CAUNETO.

Após a verificação dos presentes, instalou-se a Assembléia em 1ª convocação, constatando a presença de todos os membros da Diretoria, assim sendo, a Sra. Presidente deu por aberto os trabalhos e esclareceu conforme convocação o motivo da reunião: Reformulação do Estatuto, no Parágrafo Único do Artigo 16. e o Artigo 30.

Os Artigos e Parágrafos do estatuto acima descritos, passam a ter a seguinte redação:

### Artigo 16

*- Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 02 ( dois ) anos, podendo haver apenas uma reeleição.*

*Artigo 30 - No caso de Dissolução ou Extinção, o eventual Patrimônio Remanescente será destinada a Instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, devidamente Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, a critério da Instituição.*



Ata N.º 21  
Proc. N.º RG 1950/96

# ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO MENOR


Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10-12-56  
Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (SPS), sob n.º 1.412 em 07-03-63  
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo proc. n.º 226.313/68 em 26-09-69  
Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55.250.971/0001-81

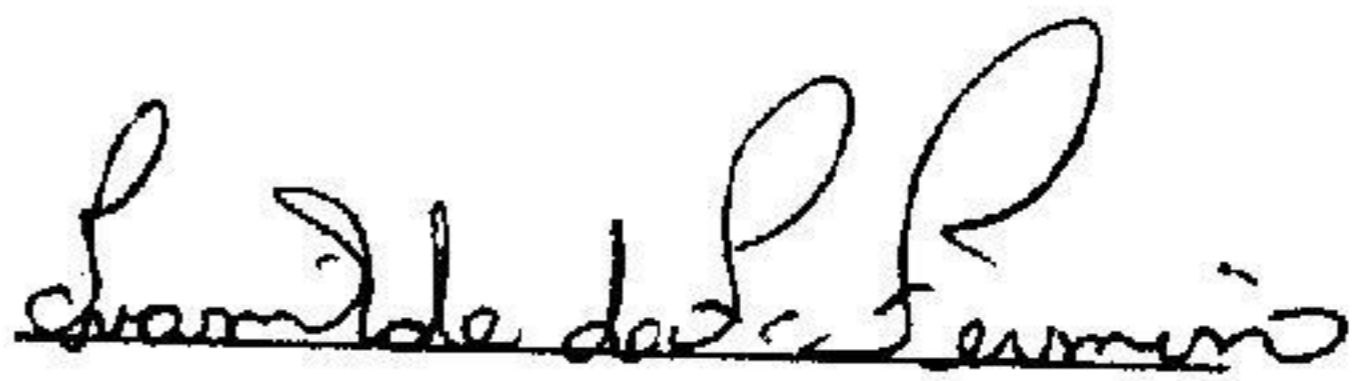
Av. Artur Hideki Yanay, s/n — Fone: (0182) 62-1288 — CEP 19.300-000 — PRESIDENTE BERNARDES — SP

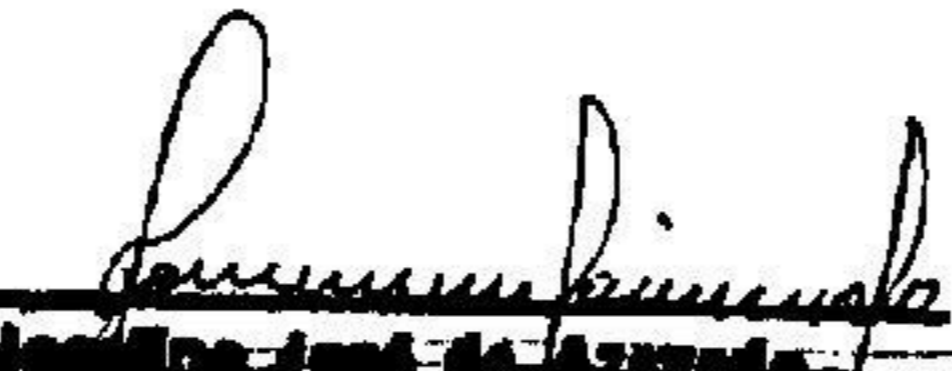
Logo em seguida, após ter sido feita a leitura dos artigos 16 e 30 reformulados, a Presidente deixa aberta a palavra aos membros da Diretoria. Havendo, concordância dos mesmos que os referidos Artigos foram reformulados anteriormente de forma inadequada.

Nada mais havendo a ser discutido e para tudo constar, eu Ivanilde de Fátima Firmino, lavrei a presente Ata que vai por mim e a Sra. Presidente assinada, depois de lida e aprovada unanimidade.

Presidente Bernardes, 01 de Março de 1996.

  
ZÉLIA DA SILVA CAUNETO  
presidente

  
IVANILDE F. FIRMINO  
secretaria

  
José Maria José de Assis  
Advogado - O.A.R. n.º 69.438 - SP.  
CPF 790.928.098-87

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANTENAS  
JOSÉ MARIA JOSÉ DE ASSIS  
MÁRIA RAQUEL HENRIQUES IBANES  
LUCIANO DE ASSIS  
ROBERTO JOSÉ DE ASSIS  
0182 - 62 1934 - Cx. P. 85  
Comarca do Pres. Bernardes - SP

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
PRESIDENTE BERNARDES - SP.  
CERTIDÃO  
A presente certidão, em alda por instrumento particular expedida de acordo com o artigo 10, § 1º da Lei n.º 31-12-1973, estrema de 1973, e o artigo 2º do Decreto n.º 2 (Registro Geral) desta comarca, a qual é reproduzida integralmente.  
Presidente Bernardes \_\_\_\_\_ 1996

Maria Raquel Henriques Ibanes  
ESCRIVANIA

Ata N.º 22  
Proc. N.º RG 1950/96

## ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10-12-56  
Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (SPS), sob n.º 1.412 em 07-03-63  
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo proc. n.º 226.313/68 em 26-09-69  
Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55.250.971/0001-81

Av. Artur Hideki Yanay, s/n — Fone: (0182)62-1288 — CEP 19.300-000 — PRESIDENTE BERNARDES — SP

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA " ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR DE PRESIDENTE BERNARDES. "

Aos dois dias do mês de março do ano de um mil, novecentos e noventa e cinco, realizou-se sob a PRESIDÊNCIA da Sra. ZÉLIA DA SILVA CAUNETO, Rg. nº 9.128.287-SP, nas dependências da Associação Municipal de Proteção ao Menor de Presidente Bernardes, situada nesta cidade, à(rua) Av. Artur Hideki Yanay, nº, a ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA DA ENTIDADE, tendo como objetivo a reeleição e posse da Diretoria para o biênio 1.995 / 1.996, a Sra. Presidente apresentou a mesma diretoria para a próxima gestão da entidade mudando apenas a 2ª Secretaria, composta pelas seguintes pessoas: Presidente: Sra. ZÉLIA DA SILVA CAUNETO-RG. 9.128.287-SP; Vice Presidentes: VALQUIRIA FERREIRA-RG. 21.150.398-SP, 1º Secretário: IVANILDE DE FATIMA FIRMINO-RG. 9.536.259-SP; 2º Secretário: SUELI APARECIDA ROSA-Rg. 18.396.992-SP, 1º Tesoureiro: SUELY APARECIDA BUOSI CORREIA-RG. 12.107.121-SP, 2º Tesoureiro: REGINA CÉLIA AKEMI INAGUE RODRIGUES-RG. 5.464.957-SP; Conselho Fiscal:- ANSELMO CAMPANHARO-RG. 9.536.128-SP, APARECIDO VALENTIM ZANONI-RG. 3.218.800-6-SP e LUCIA LOPES DA SILVA-RG. nº 28.659.780-9; DIRETOR DO PATRIMONIO:- CECILIA LIBERATO-RG. 3.169.043-SP. A chapa apresentada foi eleita por aclamação. A seguir a senhora presidente agradeceu a presença de todos e declarou empossados, nos termos dos estatutos vigentes, os membros em seus respectivos cargos, em seguida usou a palavra a Presidente, agradecendo a confiança nela depositada e pedindo aos membros para que tudo façam em benefícios das crianças necessitadas atendidas pela entidade. A seguir encerrou-se a presente reunião. E para tudo constar, eu, Ivanilde de Fatima Firmino, secretária, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai por

cont . . .

Joséino José de Azevedo  
Advogado - O.A.R. n.º 58.438 - SP  
CPF 780.828.000-07

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR**

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10-12-56

Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (SPS), sob n.º 1.412 em 07-03-63

Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo proc. n.º 226.313/68 em 26-09-69

Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55.250.971/0001-81

Av. Artur Hideki Yanay, s/n — Fone: (0182)62-1288 — CEP 19.300-000 — PRESIDENTE BERNARDES — SP

ATA DA REUNIÃO. PRESIDENTE BERNARDES, 20 de AGOSTO de 1994.

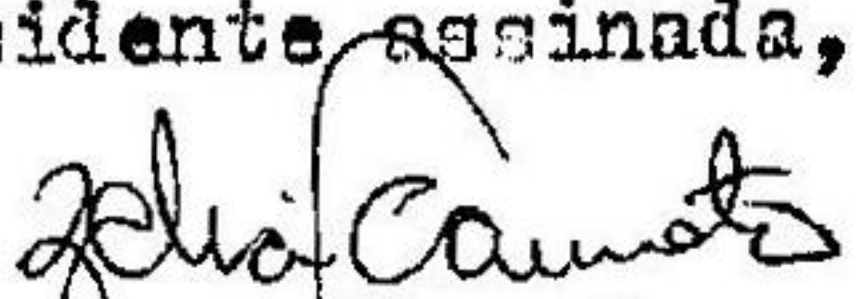
Aos dias 20 do mês de Agosto do ano de Um Mil Novecentos e Noventa e Quatro, realizou-se na Associação Municipal De Proteção Ao Menor, na Avenida Arthur Hidek Yanay, S/Nº, município de Presidente Bernardes, estado de São Paulo, sobre a Presidente Zélia Da Silva Cauneto a reunião da Diretoria desta Entidade.

Após a verificação de presenças, constatou-se a presença de todos os membros da Diretoria para a deliberação, assim sendo a Sra. Presidente deu por aberto os Trabalhos e esclareceu conforme convocação, o motivo da reunião: ou seja a reformulação do Estatuto Artigo 30. Que a pedido do Conselho Nacional de Serviço Social, após ter registrado a Entidade neste Conselho.

O Artigo 30 do Estatuto será acrescentado no final da frase e devidamente registrada no Conselho Nacional De Serviço Social. Com alteração o Artigo 30 do Estatuto passa a ser :

"Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinada a Instituição registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou uma Entidade Pública, a critério da Instituição."

Logo em seguida a Sra. Presidenta deixa aberta a palavra e os membros da Diretoria achando-a de grande importancia este registro no CNSS, concordam plenamente com a alteração do Artigo 30 do Estatuto da mencionada Associação, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos encerrando-se os trabalhos. Nada mais havendo a ser discutido e apra tudo constar, eu Ivanilde de Fátima Firmino, lavrei a presente ata que vai por mim e a Sra. Presidente assinada, depois de lida e aprovada unanimidade.

  
Zélia Da Silva Cauneto  
Presidente

Ivanilde De Fátima Firmino  
Secretária



Folha N.º 24

Proc. N.º PG 1950/96

PROTUCOLU

## Térmo de Robertura

Este livro, que contém 100 (cem) folhas numeradas a usquinha, devidamente rubricadas pelo sr. Presidente, servirá para o registro das atas das reuniões da "Associação Municipal de Proteção ao Menor", de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo.

Presidente *Francisco José de Almeida* 1.956

(Presidente da A.M.P.M.)

## Assembleia Geral de "Constituição da Associação Municipal de Proteção do Menor"

No dia 30 (trinta) do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às catorze horas, no salão de juízo, do Fórum de Presidente Bernardes, por convocação expressa feita pelo M. M. juiz de Direito da Comarca, Dr. José Alberto Weiss de Andrade, realizou-se a Assembleia Geral da Constituição da Associação Municipal de Proteção do Menor sob a presidência do Dr. José Alberto Weiss de Andrade.

Abriando a sessão, o senhor presidente pediu a colaboração de todos a fim de que, em equipe, se iniciasse, neste Município, uma luta para que se refoque o espantoso progresso da delinqüência entre os menores. Disse que o problema não é tão pequeno e tão sem importância como parece. Em Presidente Prudente há cerca de doze menores presos por...

por terem praticado os mais diferentes ~~crimes~~ <sup>crimes</sup> inclusive o de homicídio. Em Presidente Bernardes, graças à pronta intervenção das autoridades e de elementos de escol da sociedade e graças a diversos outros fatores, a prática de crimes por menores não é tão acentuada. Porém, já passaram pela justiça desta cidade, menores que praticaram vários crimes, principalmente crimes de assalto a residências e casas comerciais. Os menores desamparados que perambulam, geralmente em grupo, pela cidade, são sérios candidatos à delinqüência. Disse-nos ainda que, há algum tempo, foram expulsos do Grupo Escolar desta cidade três menores sem vislumbres da educação do lar. Eram três menores desamparados, prontos para seguirem a senda do crime. Não havendo lugar em que interná-los e educá-los, foram devolvidos às ruas. Esses três, como grande porcentagem de menores da cidade, continuam, naturalmente, vivendo para o crime e para a perversidade. Eis as causas por que nós nos reunimos aqui hoje, em Assembleia Geral. Uniamo-nos todos, com o mais elogiável espírito de luta, para a criação da "Associação Municipal de Proteção do Menor". Fazendo-o, estamos lutando para desviar do mal tantas crianças, dando-lhes assistência, recuperando-as. Para isso necessitamos de tempo e boa vontade. Dêmos passos lentos, mas seguros. Que o abrigo, que a casa onde se abrigarão esses menores, se apresente com modéstia, sem suntuosidade a fim de que se diminuam as dificuldades do que, com patriotismo, cooperarem para essa grande realização. Já demos os primeiros passos para a criação da "Biblioteca Infantil" para que, crianças de hoje sejam "homens de bem" de amanhã. Necessitamos de uma

## PROTÓCOLO

"Casa de Estar", principalmente para os pobres filhos do nordestino que aqui aportam só com o desamparo com a fome e o desespero. Chegam e não têm nem lugar para dormir. Livram-se do sereno, do vento, do frio, da chuva... dormindo na cadeia. Triste, abominável crime o nosso desamparando tanto as crianças de nossa terra! Iniciemos a luta! Dêmos a essas almas, em desamparo, uma perspectiva de vida melhor. Tirêmo-las do abandono moral e material a fim de que elas tenham uma profissão definida. Depois destas palavras o presidente, Dr. José Weiss de Andrade, pediu a mim, José Moretti, secretário escolhido, que lêre os "Estatutos da Associação Municipal de Proteção do Menor" que vem aqui, textualmente trasladada: "Capítulo I: Denominação, Sede e Fins. Art. 1.º - A Associação Municipal de Proteção do Menor, de fins não econômicos, fundada em 30 de setembro de 1.956, com Fôro e sede no município e comarca de Presidente Bernardes, compõe-se de um número ilimitado de sócios com elementos de todas as classes sociais que se interessem pela sua finalidade. Art. 2.º - A Associação tem por finalidade amparar os menores oriundos do campo e da cidade, ministrando-lhes curso vocacional, encaminhando-os na sociedade, transmitindo-lhes uma eficiente educação rural e social, bem como a prestação de assistência social à família do menor. Art. 3.º - Para atingir a esses fins, promoverá por todos os meios adequados, entre outras atividades, as seguintes: - a) criação de clubes agrícolas e profissionais, indústrias domésticas, aprendizado vocacional, serviço de Triagem do menor, etc. b) pesquisas, estudos e publicações convenientes aos fins da instituição. c) colaboração com o serviço de

serviço de colocação familiar, Serviço ~~Social~~ de Menores, Legião Brasileira de Assistência e entidades congêneres. Capítulo II: Dos Sócios, seus deveres e direitos: - Art. 4º - A Associação compor-se-á das seguintes categorias de sócios: a) fundadores, os que se inscreverem até o momento do registro destes Estatutos; b) contribuintes, os que, em número ilimitado como tal se inscreverem; c) honorários, os que a juízo da Diretoria e "ad-referendum" do Conselho se tornarem merecedores desta distinção por haverem prestado serviços relevantes à entidade. Art. 5º - Os sócios contribuirão no mínimo, com a anuidade de Cr. \$ 300,00 (trezentos cruzeiros), ou mensalidades de Cr. \$ 30,00 (trinta cruzeiros) podendo serem estas superiores a juízo do sócio. Art. 6º - A anuidade ou mensalidade poderá, contudo, ser modificada pela Diretoria, na última reunião de cada ano e vigorará no correr do ano imediatamente seguinte. § único: - O aumento de contribuição não atingirá os associados inscritos. Art. 7º os sócios Honorários estão isentos de anuidade ou mensalidades; Art. 8º - São deveres dos sócios: a) contribuir regularmente com suas mensalidades ou anuidades; b) - acatar as deliberações da Diretoria, Conselho e Assembleia Geral; c) aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal, os cargos para que forem eleitos. Art. 9º - São direitos dos sócios: a) votar e ser votado b) - servir-se da assistência prestada pela Instituição em caso de necessidade. § único: - Perderá a qualidade de sócio todo aquele que deixar de satisfazer suas contribuições por prazo superior a 6 (seis) meses consecutivos, sem justificação aceita pela

Diretoria. Capítulo III Da Diretoria e ~~PROTÓCOLO~~ Atribuições. Art. 10º - A Associação é administrada por uma Diretoria eleita bienalmente pela Assembleia dos sócios e pelo Conselho Diretor. A Diretoria, que poderá ser reeleita é constituída de: a) Presidente, que representará a Associação em juízo ou fora dele; autorizará as despesas e virará os documentos da Tesouraria; rubricará os livros (caixa, de donativos, de registro de sócios, etc.) e documentos de responsabilidade; designará as pessoas e as comissões que se deverão ocupar de determinados trabalhos; apresentará anualmente por ocasião da Assembleia geral ordi, isto é, ordinária, relatório das atividades da Associação durante o seu exercício; presiderá as reuniões da Diretoria e das Assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, com voto de desempate; enfim, superintenderá todos os demais serviços da Associação tomando todas as medidas necessárias ao cumprimento destes Estatutos; b) Vice-Presidente, que auxiliará o presidente nos seus encargos e o substituirá no seus impedimentos; c) 1º Secretário, que auxiliará o Presidente e o Vice-Presidente nos seus encargos, substituindo o Vice-Presidente no seus impedimentos; lavrará as atas das sessões; cuidará da correspondência geral da Associação e dirigirá todos os serviços da secretaria, mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, tomando as iniciativas necessárias ao bom andamento dos serviços da Associação. d) 2º Secretário que substituirá o 1º Secretário no seus impedimentos. e) 1º Tesoureiro, que cuidará da guarda do dinheiro e valores pertencentes à Associação; arrecadará a receita

a receita e demais importâncias que lhe forem devidas ou doadas; efetuará os pagamentos autorizados pelo Presidente; manterá em dia a escrituração financeira e patrimonial, apresentando, anualmente, balanços gerais de receita e despesa e patrimonial; dirigirá e fiscalizará tudo quanto tiver relações com a Tesouraria. f) 2º Tesoureiro que substituirá o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos eventuais.

Capítulo II: Do Conselho Diretor:

Art. 11º - O Conselho compor-se-á de sete (7) membros, inclusive os do art. 12º e eleitos os demais pela Assembleia Geral ordinária. Art. 12º - são membros natos do Conselho Diretor: - a) O juiz de Direito da Comarca b) O prefeito municipal ou seu substituto legal; c) O Promotor de Justiça da Comarca; d) O Vigário da Paróquia;

Art. 13º) Compete ao Conselho: a) Orientar e superintender a Diretoria; b) Aprovar as contas da Diretoria, c) conceder os títulos, isto é, conceder os títulos de sócios honorários.

§ 1º - O conselho será presidido pelo m. m. juiz de Direito da Comarca.

Capítulo II: - Das Assembleias Gerais: Art. 14º) A Assembleia Geral será constituída pela reunião dos sócios. § 1º - Haverá bianualmente uma Assembleia Geral Ordinária no primeiro domingo de dezembro, para leitura do relatório do Presidente, aprovação das contas e balanços e eleição e posse da nova Diretoria § 2º - a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente, sempre que necessário, ou a requerimento de dez (10) sócios quites; § 3º: - As assembleias Gerais Ordinárias e extraordinárias realizar-se-ão com a presença de, no mínimo, um terço ( $\frac{1}{3}$ ) do total dos

PROTÓCOLO

sócios quites, em primeira convocação e com qualquer número deles, em segunda. § 4.º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será comunicada aos sócios com antecedência de três (3) dias e a Assembleia Geral Extraordinária com antecedência de sete (7) dias pelo menos. Capítulo VII Do Patrimônio e Recursos de Manutenção. Art. 15.º) A Associação organizará o seu patrimônio e constituirá os recursos de manutenção, observados os princípios gerais de economia e finanças, com os seguintes elementos: a) mensalidade e contribuição dos sócios; b) donativos; c) subvenções e auxílio federal, estadual e municipal; d) produtos de festivais, campanhas, etc. e) eventuais. Capítulo VIII Das Disposições Gerais Art. 16.º) A Associação manterá uma biblioteca, que terá livros e revistas infantis e deverá ser dirigida, de preferência, por professores primários, com, se possível, o curso de biblioteconomia. § único) A Associação promoverá concursos literários entre os alunos e distribuição de prêmios aos que se distinguirem pelos seus trabalhos. Art. 17.º) Um assistente social prestará serviços junto à Associação. Art. 18.º) O Corpo Docente que a Associação manterá constituído de professores habilitados ao desempenho das funções. § único) O pagamento dos professores será efetuado pela Associação na medida de suas possibilidades financeiras. Art. 19.º) Para os alunos que se destacarem pela sua aplicação, procurará a Associação conseguir um curso no Senai, ou noutra instituição semelhante, com a obrigação, contudo, de prestarem, durante um (1) ano, pelo menos, assistência aos cursos da Associação. Capítulo VIII Das Disposições Transitórias Art. 20.º) A Associação manterá inicialmente, e



tamento na cidade por intermédio ~~PROSODIO~~ questionários de umas fichas que logo serão obtidas. Nessas fichas há, mais ou menos, as seguintes perguntas: Q<sup>to</sup> ganha o chefe da casa? Q<sup>to</sup> filho tem ele? Q<sup>to</sup> cômodo a casa tem? etc. Em seguida levanta-se de novo o senhor Edson Ayer dizendo que encontraríamos dificuldades em arumar um número regular de menores abandonados em Presidente Bernardes. O Dr. José Alberto Weiss de Andrade responde então que, pelos seus cálculos, esta cidade possui cerca de 50 (cinqüenta a 80 (oitenta) por cento de crianças quase totalmente desamparadas ou sem terem oportunidades de se nortearem na vida. O senhor Germano Bremer, erguendo-se, disse que não acreditaria na facilidade de todos os sócios ou a maior parte deles se apresentarem às reuniões dado o grande número de incumbências corriqueiras que cada um poderia ter. Os presentes consideraram-no certo. Distribuídas as cédulas aos presentes, que eram cinqüenta e oito (58), procedeu-se a eleição da Diretoria. Contados os votos, foi obtido o seguinte resultado: - Presidente: Dr. José Alberto Weiss de Andrade - 57 votos. Vice-Presidente: Dr. Arthur Falcone 57 (cinqüenta e sete) votos. 1.º Secretário: - Francisco das Chagas Campelo de Melo - 56 (cinqüenta e seis) votos. 2.º Secretário: - Rosário Casalemuovo Sobrinho: - 57 (cinqüenta e sete) votos. 1.º Tesoureiro Imael Arruda Marques: - 54 (cinqüenta e quatro) votos. 2.º Tesoureiro Togy Kararsawa: - 57 (cinqüenta e sete) votos. "Conselho Diretor" 1.º membro Dr. Eurico Ramos Amorim: 56 (cinqüenta e seis) votos). 2.º membro Germano Bremer: 50 (cinqüenta) votos. 3.º membro: Carlos Krempeel Júnior 51 (cinqüenta e um) votos. Dr. José Alberto Weiss de Andrade dá por encerrada a sessão, precisamente às 16,00 horas.



*[Handwritten signature]*

Folha N.º 34  
Proc. N.º RE 1950/26

PROTUCOLO

Stanoz Cillio  
Waimon W. V.  
Vincenzo Bazzardi  
Hobert Jacob  
M. Hercilia D. Carapeba  
~~João B. B. B.~~  
Lauke Inoue  
Elba Ronchi

~~Francisca Cecília~~  
Clara Preuss  
~~João Jacob~~  
~~João~~  
Antônio Maria de Souza  
Antônia Maria de Souza  
Júlia Aurora Ferraz  
Adelina M. Benari...  
José Theodoro de Carqueina  
~~João~~  
Evarny Mendes Ayer  
Carlota Gomes de Souza  
Ruy de Souza Aragão  
Carlos Ruy de Souza  
Luiz de Souza  
Olimpio Lima  
Ariando de Souza  
Maria Mathilde Corrêa  
Theresa Cecilia  
Alcides José de Souza  
Ana Garcia de Mendonça  
Milton de Souza de Mendonça  
~~Miguel de Souza~~  
Alcides de Souza  
Eduardo de Souza



# ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10-12-56  
Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (SPS), sob n.º 1.412 em 07-03-63  
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo proc. n.º 206.812/68 em 25-10-66  
Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55.250.971/0001-81

Folha N.º 36

PROT. N.º 1950/96

Av. Artur Hideki Yanay, s/n — Fone: (0182)62-1288 — CEP 19.300-000 — PRESIDENTE BERNARDES — SP

PROTÓCOLO

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA " ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR DE PRESIDENTE BERNARDES. "

Aos dois dias do mês de março do ano de um mil, nove-  
centos e noventa e cinco, realizou-se sob a PRESIDÊNCIA da Sra.  
ZÉLIA DA SILVA CAUNETO, Rg. nº 9.128.287-SP, nas dependências da  
Associação Municipal de Proteção ao Menor de Presidente Bernar-  
des, situada nesta cidade, à(rua) Av. Artur Hideki Yanay, snº, a  
ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA DA ENTIDADE, tendo como objetivo a ree-  
leição e posse da Diretoria para o biênio 1.995 / 1.996, a Sra.  
Presidente apresentou a mesma diretoria para a próxima gestão da  
entidade mudando apenas a 2ª Secretaria, composta pelas seguin-  
tes pessoas: Presidente: Sra. ZÉLIA DA SILVA CAUNETO-RG. 9.128.-  
287-SP; Vice Presidente: VALQUIRIA FERREIRA-RG. 21.150.398-SP,  
1º Secretário: IVANILDE DE FATIMA FIRMINO-RG. 9.536.259-SP; 2º  
Secretário: SUELI APARECIDA ROSA-RG. 18.396.992-SP, 1º Tesourei-  
ro: SUELY APARECIDA BUOSI CORREIA-RG. 12.107.121-SP, 2º Tesou-  
reiro: REGINA CÉLIA AKEMI INAGUE RODRIGUES-RG. 5.464.957-SP;  
Conselho Fiscal:- ANSELMO CAMPANHARO-RG. 9.536.128-SP, APARECIDO  
VALENTIM ZANONI-RG. 3.218.800-6-SP e LUCIA LOPES DA SILVA-RG. nº  
28.659.780-9; DIRETOR DO PATRIMONIO:- CECILIA LIBERATO-RG. 3.169  
.043-SP. A chapa apresentada foi eleita por aclamação. A seguir a  
senhora presidente agradeceu a presença de todos e declarou em-  
possados, nos termos dos estatutos vigentes, os membros em seus  
em seus respectivos cargos, em seguida usou a palavra a Presiden-  
te, agradecendo a confiança nela depositada e pedindo aos mem-  
bros para que tudo façam em benefícios das crianças necessitadas  
atendidas pela entidade. A seguir encerrou-se a presente reunião  
. E para tudo constar, eu, Ivanilde de Fatima Firmino, secretá-  
ria, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai por'

cont . . .

Josélio José de Azevedo  
Advogado - O.A.B. n.º 88.438 - SP.  
CPF 782.224.000-7

# ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10-12-56  
Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (S P S), sob n.º 1.412 em 07-03-63  
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo proc. n.º 226.313/68 em 26-09-69  
Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55.250.971/0001-81

Av. Artur Hideki Yanay, s/n — Fone: (0182)62-1288 — CEP 19.300-000 — PRESIDENTE BERNARDES — SP

cont . . .

Form N.º 27  
Proc. N.º RG 190/96

todos assinada. A PRESENTE ATA É COPIA FIEL DA REGISTRADA NO LIVRO DE ATAS DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR.

Presidente Bernardes, 02 de Março de 1.995.

[Assinatura]  
Presidente:

Recenhecer nos Tabelionatos  
VEIGA, UBALDINO, FLEURY  
SÃO PAULO - CAPITAL

**TABELIONATO DE NOTAS**  
PRES. BERNARDES - Estado de São Paulo

Recenheço a [Assinatura]  
Zelma da Silva Casarato.

Pres. Bernardes 06 de 04 de 1995  
Em testemunho [Assinatura] da verdade.

PREÇO POR FIRMA: R\$ 0,96

[Assinatura]  
Jocelino José de Azevedo  
Advogado - O.A.B. n.º 68.438 - SP.  
CPF 780.928.098-87

[Assinatura]  
Bel. José Roberto Belcato  
TABELIÃO

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Certifico que o presente Ata foi protocolado  
sob n.º 2.400 Livro A.1 fls. 6  
Apresentado em 06 de Abril de 1995  
Averbado no Livro n.º A à fls. 144  
sob n.º AV9-R34  
Pres. Bernardes, 06 de Abril de 1995

O OFICIAL  
[Assinatura]  
Maria Raquel Henriques Ibanez  
ESCREVENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXOS

JOSÉ ALEXANDRE IBANEZ  
Oficial Inteiro

MARIA RAQUEL HENRIQUES IBANEZ  
LUCIANO PALEIRO ARABU  
Escriturante

RODRIGO ESTACOS IBANEZ  
- Auxiliar -

☎ 0182 - 02-1004 - Cx. P. 185  
Comarca de Pres. Bernardes - SP

Selos Pago Por Verba  
Cont. Guia n.º 64/95



SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

Folha N.º 38

Proc. N.º RG 1950/96

Certificado de registro

PROSIGLO

Entidade mantenedora

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

Endereço

Rua Arthur Hideki Yanay, s/n

PRESIDENTE BERNARDES-SP

CGC

55.250.971/0001-81

N.º de registro

1412

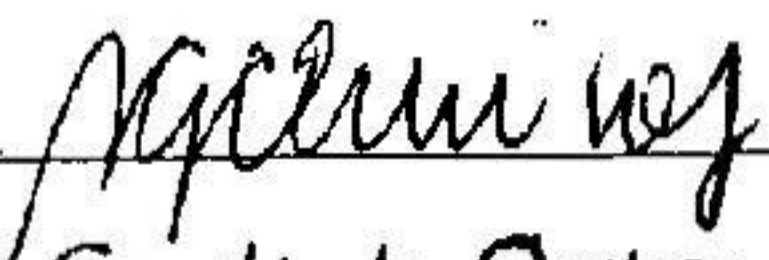
Data de validade

31-05-97

Certifico que a entidade supra está registrada na C.A.R., conforme publicação no Diário Oficial de 07 de março de 1963, nos termos do artigo 12 e §§ do Decreto Estadual n.º 9.486, de 13 de setembro de 1938, e legislação subsequente.

Pres. Pte, 31 de maio de 1995.

São Paulo,

  
Annemarie Gorski de Quelros  
DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO - DRPET-18  
RG. 12.506.402



MPAS



Ministério da Previdência e Assistência Social  
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização

Folha N.º 39

① SÉRIE G Proc. N.º 150/96 Nº 0555/17

② PCND N.º 150/96 PROTOCOLO 17  
CGC  / CEI  55.250.971/0001-81

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND**

③ DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME ASSOCIAÇÃO MUNIC. DE PROTEÇÃO AO MENOR  
ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO) Ave. Arthur Hideki Yanai s/n  
BAIRRO OU DISTRITO Centro CEP 19300-000 MUNICÍPIO Pres. Bernardes UF SP

④ FINALIDADE (PROIBIDO O PREENCHIMENTO DE MAIS DE UMA OPÇÃO)

CONCESSÃO DE "Habite-se" E/OU AVERBAÇÃO DO IMÓVEL A SEGUIR ESPECIFICADO:  
 CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITÍCIO CONCEDIDO POR ELE, EXCETO PARA ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL OU DIREITO RELATIVO AO MESMO.  
 QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E SUAS ALTERAÇÕES, EXCETO PARA: CONCESSÃO DE "Habite-se" E/OU AVERBAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA.

OBSERVAÇÕES - SE EMITIDA PARA CGC, VÁLIDA PARA MATRIZ, FILIAIS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

**ESTA CERTIDÃO NÃO SE DESTINA A ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE.**

CERTIFICO, na forma do disposto na Lei nº 8.212/91, e suas alterações, que inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao INSS o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

MPS - INSS  
Região Fiscal do  
Presidente Prudente - SP.  
Posto de Arrecadação e  
Fiscalização em  
Presidente Prudente

Pres. Prudente 12 fevereiro 1996  
(Doze de fevereiro de um mil novecentos e noventa e seis)

*[Handwritten signature and stamp]*  
Vicente Corto  
CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM P. PRUDENTE  
SIAPE 0933991

Cópia desta CND só terá validade se conferida com o original. A CND para averbação só é válida no original.  
**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR 6 MESES**

**INSS**  
DAF - 4007

# FGTSFGTS

N.º 40  
Proc. N.º FG 1930/96  
N.º 0275457

N.º do Protocolo  
001.705/93

Válido até  
05/MAI/96

NOME DA EMPRESA  
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

ENDEREÇO  
AVENIDA ARTUR HIDEKI IANAI, S/N -  
19300-000 - PRESIDENTE BERNARDES/SP

MATRÍCULA  
-0

AGÊNCIA DA CAIXA EM  
BAURU/SP

CGC ou CPF  
55.250.971/0001-81

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

O presente certificado não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado por empregado da empresa ou levantado pela fiscalização do IAPAS, relativo a depósitos que não tenham sido efetuados.

Certifico de acordo com o disposto na NS 594/88, que a empresa acima identificada está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

DIVISÃO DE FUNDOS E SEGUROS - SUREG BAURU  
NÚCLEO DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E PARCELAMENTO DO FGTS  
Bauru 7 de Novembro de 1995

Local

Gerente

MARCIO ANTONIO MACHADO  
Chefe De Setor - Subst. Eventual

OBS. ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS E AS CÓPIAS SOMENTE TERÃO VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CA082E9F

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1.275.457

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

14080595

40 317



Folha N.º 42  
Proc. N.º 2950/96

CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

PROCOLO

ATESTADO

Em atendimento à solicitação verbal, para fins de recebimento de subvenção, ATESTO que, a ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

de PRESIDENTE BERNARDES Estado de SÃO PAULO

acha-se REGISTRADO neste Conselho, em data de 26 / 9 / 1969, pelo processo 226.313 / 68.

CNSS, em 19 de janeiro de 1970

Sebastiana das Graças Sodré

ISENTO DE SÉLO  
E  
GRÁTIS  
(Lei 1.493/51)



VISTO

Sebastião Augusto de Costa  
Chefe do S. A.



# ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10-12-56

Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (S.P.S.), sob n.º 1.412 em 07-03-63

Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério de Educação e Cultura, pelo proc. n.º 226.313/68 em 26-09-69

Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55.250.971/0001-81

Av. Artur Hideki Yanay, s/n — Fone: 62-1288 — C.E.P. 19.300-000 — PRESIDENTE BERNARDES — S. P.

Conta mensal das menores internadas pela Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, Contrato ou Convê.

RELATORIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR - MUNICIPIO DE PRES. BERNARDES - S. PAULO

DURANTE A ANO DE 1993

NOSSAS ATIVIDADES SAO OPERACIONALIZADAS EM 03 ( TRES ) NIVEIS:

## 1 - COM CRIANÇAS

- O A 8 ANOS DE IDADE; são atendidas 140 crianças de ambos os sexos em regime de semi-internato, no horário das 7:00 às 17:30 horas. São oferecidas alimentações, cuidados de higiene, encaminhamento aos serviços médicos e odontológicos, acompanhamento aos aspectos sócio-psico-pedagógico adequados as faixas etárias: berçário, maternal e Pré-escola:

- São comemoradas e refletidas as datas cívicas, religiosas e festas popular, para que as crianças possam conhecer a história do País e da comunidade e fazer a sua própria história:

- São comemorados mensalmente todos os aniversários do mes com festinhas ( crianças e funcionários ):

## 2 - FAMILIA E COMUNIDADE

- Atendimento à 10 famílias oriundas da população de baixa renda em ocasião de grande dificuldade ( alimentação, medicamentos, vestuários, documentação e outras necessidades emergenciais da população atendida ).

## 3 - MONITORES, FUNCIONARIOS E DIRETORIA

- Reuniões mensais com os monitores, funcionários e coordenadora da Entidade, visando planejar,encaminhar, refletir e avaliar o trabalho realizado

- Reuniões com os pais mensalmente, no local, assuntos referentes ao seu filho.

- Foram feitas festas beneficentes em prol da mesma, para arrecadação de fundos.

Presidente Bernardes, 31 de Março de 1994.

  
ZELIA DA SILVA CAUNETO  
presidente

# ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10.12.56

Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (S P S), sob n.º 1.412 em 07-03-63

Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo proc. n.º 226.313/68 em 26.09.69

Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55.250.971/0001-81

Av. Artur Hideki Yanay, s/n — Fone: (0182)62-1288 — CEP 19.300-000 — PRESIDENTE BERNARDES — SP

Folha N.º

Proc. N.º RG

PROTOCOLO

RELATORIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR - MUNICIPIO DE PRES. BERNARDES - S. PAULO

DURANTE A ANO DE 1994.

NOSSAS ATIVIDADES SAO OPERACIONALIZADAS EM 03 ( TRES ) NIVEIS:

## 1 - COM CRIANÇAS

- 0 A 8 ANOS DE IDADE; são atendidas 140 crianças de ambos os sexos em regime de semi-internato, no horário das 7:00 às 17:30 horas. São oferecidas alimentações, cuidados de higiene, encaminhamento aos serviços médicos e odontológicos, acompanhamento aos aspectos sócio-psico-pedagógico adequados as faixas etárias: berçário, maternal e Pré-escola;

- São comemoradas e refletidas as datas cívicas, religiosas e festas popular, para que as crianças possam conhecer a história do País e da comunidade e fazer a sua própria história;

- São comemorados mensalmente todos os aniversários do mes com festinhas ( crianças e funcionários );

## 2 - FAMILIA E COMUNIDADE

- Atendimento à 10 famílias oriundas da população de baixa renda em ocasião de grande dificuldade ( alimentação, medicamentos, vestuários, documentação e outras necessidades emergenciais da população atendida ).

## 3 - MONITORES, FUNCIONARIOS E DIRETORIA

- Reuniões mensais com os monitores, funcionários e coordenadora da Entidade, visando planejar,encaminhar, refletir e avaliar o trabalho realizado

- Reuniões com os pais mensalmente, no local, assuntos referentes ao seu filho.

- Foram feitas festas beneficentes em prol da mesma, para arrecadação de fundos.

Presidente Bernardes, 31 de Março de 1.995.



ZEFIA DA SILVA CAUNETO  
presidente

Folha N.º 45  
Ass. N.º 1950/69

# ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 153 de 10-12-56

Registrada na Seção de Registro e Cadastro de Obras - (SPS), sob n.º 1.412 em 07-03-63

Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, pelo n.º 700 em 26-09-69

Inscrita no Ministério da Fazenda - C. G. C. 55.250.971/0001-81

Av. Artur Hideki Yanay, s/n — Fone: (0182) 62-1288 — CEP 19.300-000 — PRESIDENTE BERNARDES — SP

RELATORIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR - MUNICIPIO DE PRES. BERNARDES - S. PAULO

DURANTE O ANO DE 1995.

NOSSAS ATIVIDADES SAO OPERACIONALIZADAS EM 03 ( TRES ) NIVEIS:

## 1 - COM CRIANÇAS

- 0 A 8 ANOS DE IDADE; são atendidas 150 crianças de ambos os sexos em regime de semi-internato, no horário das 7:00 às 17:30 horas. São oferecidas alimentações, cuidados de higiene, encaminhamento aos serviços médicos e odontológicos, acompanhamento aos aspectos sócio-psico-pedagógico adequados as faixas etárias: berçário, maternal e Pré-escola:

- São comemoradas e refletidas as datas cívicas, religiosas e festas popular, para que as crianças possam conhecer a história do País e da comunidade e fazer a sua própria história:

- São comemorados mensalmente todos os aniversários do mes com festinhas ( crianças e funcionários ):

## 2 - FAMILIA E COMUNIDADE

- Atendimento à 10 famílias oriundas da população de baixa renda em ocasião de grande dificuldade ( alimentação, medicamentos, vestuários, documentação e outras necessidades emergenciais da população atendida ).

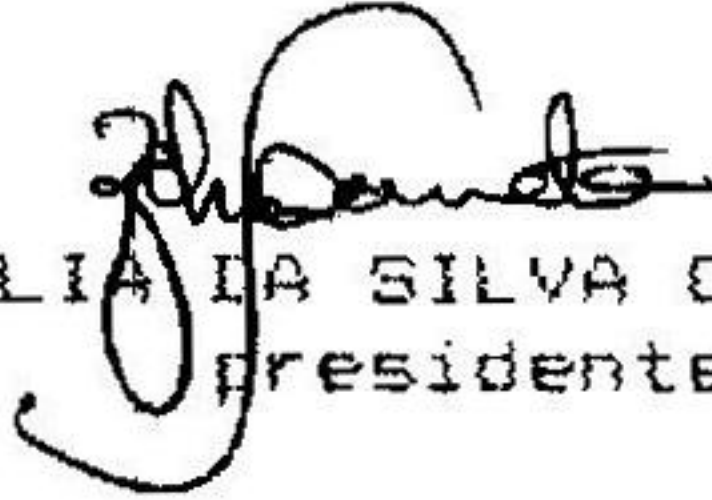
## 3 - MONITORES, FUNCIONARIOS E DIRETORIA

- Reuniões mensais com os monitores, funcionários e coordenadora da Entidade, visando planejar, encaminhar, refletir e avaliar o trabalho realizado

- Reuniões com os pais mensalmente, no local, assuntos referentes ao seu filho.

- Foram feitas festas beneficentes em prol da mesma, para arrecadação de fundos.

Presidente Bernardes, 30 de Novembro de 1.995.

  
ZELIA DA SILVA CAUNETO  
Presidente



Folha N.º 46  
Proc. N.º RG 1250/96

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

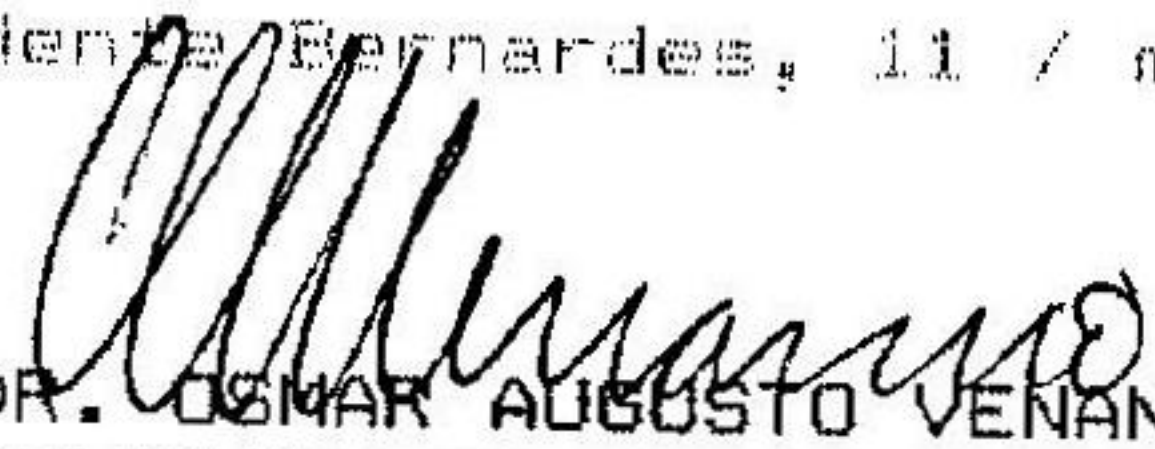
DELEGACIA DE POLICIA DE PRESIDENTE BERNARDES - SP  
RUA ARMANDO FALCONE, 246-TELEFAX 0182-62-1311-CEF 19300-000

A T E S T A D O

A  
T  
E  
S  
T

D., para os devidos fins, conforme solicitado, que a ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR DE PRESIDENTE BERNARDES-SP, sita a Avenida Artur Hiedeki Yanai, s/nº, nesta cidade, em pleno funcionamento há mais de três anos, tem como Diretoria atual composta dos seguintes membros: ZÉLIA DA SILVA CAUNETO (Presidente), VALQUIRIA FERREIRA (vice-presidente), IVANILDE DE FATIMA FIRMINO (1º secretário), SUELI APARECIDA ROSA (2º secretário), SUELY APARECIDA BUOSI CORREIA (1º tesoureiro), REGINA CELIA AKEMI INAGUE RODRIGUES (2º tesoureiro, pessoas de ilibada idoneidade moral, nada havendo que os desabone, sendo que de acordo com suas finalidades estatutárias, prestam os citados diretores, inteiramente gratuitas, suas atividades junto àquela repartição, não recebendo qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

Presidente Bernardes, 11 / março / 1.996.

  
DR. OSMAR AUGUSTO VENANCIO  
DELEGADO DE POLICIA TITULAR  
DE PRESIDENTE BERNARDES - SP



# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

Folha N.º 47

Proc. N.º 1950/96

PROTÓCOLO

FÓRUM "MINISTRO PEDRO LESSA" - COMARCA DE PRESIDENTE BERNARDES-SP.

## A T E S T A D O

O DOUTOR JOSÉ WAGNER PARRÃO MOLINA, MM.  
JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA COMARCA DE  
PRESIDENTE BERNARDES, ESTADO DE SÃO PAU  
LO, NA FORMA DA LEI, ETC...

A  
T  
E  
S  
T

A, para os devidos fins, que a ASSO  
CIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MENOR DE PRESIDENTE BERNARDES,/  
sediada à Avenida Artur Hideki Yanay, s/nº, nesta cidade e co--  
marca, encontra-se em pleno funcionamento e cumprindo suas fina  
lidades estatutárias, sendo sua diretoria composta dos seguintes  
membros:

ZELIA DA SILVA CAUNETO - Presidente  
VALQUIRIA FERREIRA - Vice-Presidente  
IVANILDE DE FÁTIMA FIRMINO - 1º Secretário  
SUELI APARECIDA ROSA - 2º Secretário  
SUELY APARECIDA BUOSI CORREIA - 1º Tesoureiro  
REGINA CELIA AKEMI INAGUE RODRIGUES - 2º Tesoureiro.

Presidente Bernardes, 11 de março de 1996.

JOSÉ WAGNER PARRÃO MOLINA  
Juiz de Direito